



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Edital de Pregão Eletrônico

Processo Licitatório nº 061/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG.

Limite para cadastramento de propostas: dia 26/07/2024 até às 09:30 horas.

Data da Sessão Pública: dia 26/07/2024 às 10:00 horas.

Critério de julgamento: maior lance por lote.

Modo de Disputa: aberto e fechado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://bll.org.br>, www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

ESCLARECIMENTOS: exclusivamente através do Portal BLL.

São Lourenço, 12 de julho de 2024.

Fabiana A. C. Brito
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Pregão Eletrônico nº 017/2024

Processo Licitatório nº 061/2024

Torna-se público que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, por meio da Seção Licitações, Compras e Contratos, sediado na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – bairro Nossa Sra. de Fátima em São Lourenço/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, Portarias nº 048 e 049/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, disponível nos links: <https://bll.org.br>, www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP.

1 – Do objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de quantos lotes forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – Da participação na licitação

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), através do link: <https://bll.org.br>.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Para este certame não haverá exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme justificado no Termo de Referência.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.7 – Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

2.7.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 – O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1 – A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

3.6 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – Do preenchimento da proposta

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário;

4.1.2 – Marca, quando for o caso;

4.1.3 – Fabricante, quando for o caso;

4.1.4 – Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

4.1.5 – Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicações de sanções e de responsabilização;

4.1.6 – Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar em recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos e serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela Administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no Termo de Referência.**

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite para cadastramento das propostas previsto neste Edital.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, salvo quando se tratar de lotes com um único item quando o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

5.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.9.1 – No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.3 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance na etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico por parte do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

5.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 – Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme o cadastramento da empresa na plataforma. O sistema verificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.



5.15.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.16 – Só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 – Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.16.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle;

5.16.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.16.2.2 – Empresas brasileiras;

5.16.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.17.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.6 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – Da fase de julgamento

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatórios de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 – Será desclassificada a empresa que:

6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

6.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12 – Por uma única vez a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a critério da Administração.

6.13 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 – Da fase de habilitação

7.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, está prevista no **Anexo I** deste Edital.

7.2 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7.6 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.

7.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 – De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União, constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

8 – Dos recursos

8.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9 – Das infrações administrativas e sanções

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

2) impedimento de licitar e contratar:

- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento;

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1) atraso na execução do objeto;

2) alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento do Contrato;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

4) Multa:

- a) Majoritária de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração ao promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

4.1) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no p prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 048 de 30 de junho de 2023.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 – Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico e na plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://bll.org.br>.

10.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 – A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente da transcrição.

11 – Das disposições gerais

11.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

11.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 – Fica proibida qualquer comunicação entre o licitante e o pregoeiro ou com qualquer outro agente público fora dos meios definidos no item 10.3.

11.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

11.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br> e www.saaesaolourenco.mg.gov.br.

11.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 – Anexo I – Documentação de Habilitação;

11.12.2 – Anexo II – Modelo de Declarações;

11.12.3 – Anexo III – Termo de Referência;

11.12.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato;



Anexo I – Documentação de Habilitação

Após a divulgação do Edital no site www.bll.org.br, os licitantes encaminharão, **por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

1 – Habilitação jurídica

1.1 – Prova de inscrição no CNPJ;

1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

2 – Regularidade Fiscal

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3 – Declarações

3.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**modelo anexo II**);

3.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo anexo II**);

3.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos (**modelo anexo II**);

3.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**modelo anexo II**);

3.5 – Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. (**modelo anexo II**);

3.6 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**modelo anexo II**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Anexo II – Modelo de Declarações

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada (endereço completo), (telefone de contato), (e-mail de contato), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

**Anexo III – Termo de Referência**

Previsão no PCA	Não previsto
Nível de prioridade conforme PCA	Não se aplica
ETP	Dispensado nos termos do Artigo 18, item VI, da Portaria SAAE nº47/2023
Matriz de risco	Dispensada devido à natureza do objeto

1 – Objeto e condições gerais de contratação:

1.1 – Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG.

1.1.1 – Especificação dos serviços:

1.1.1.1 – A Licitante vencedora do certame deverá lançar todos os dados necessários da Autarquia licitadora e de seus servidores, para possibilitar a execução dos serviços licitados.

1.1.1.2 – A Licitante vencedora do certame deverá ter sistema informatizado compatível com aquele em funcionamento na Autarquia licitadora para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

1.1.1.3 – A responsabilidade integral de adaptação, funcional e financeira, para a prestação dos serviços objeto licitado será da licitante vencedora do certame.

1.1.1.4 – O SAAE enviará todos os dados necessários para possibilitar a execução dos serviços licitados, bem como a relação nominal dos servidores à instituição contratada, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.1.1.5 – Os dados relativos à folha de pagamento poderão sofrer variações durante o período de contrato, ficando esses sob a responsabilidade do SAAE.

1.1.1.6 – O SAAE determinará a data dos créditos para folhas de pagamento dos salários dos servidores municipais disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

1.1.1.7 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores do SAAE serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação funcional entre o servidor e a Autarquia.

1.1.1.8 – Todas as contas em nomes dos servidores deverão ser abertas como “CONTA SALÁRIO**”, sem qualquer custo financeiro ou tarifa bancária por parte do SAAE ou de seus servidores, ficando a critério de cada servidor transformá-la ou não em conta corrente da Instituição Financeira vencedora do certame.**

1.1.1.9 – Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados – “portabilidade**” para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.**

1.1.1.10 – Nos casos em que o servidor optar pela portabilidade, o próprio servidor deverá formalizar essa opção junto à licitante vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário formalizar o pedido nos meses seguintes.

1.1.1.11 – Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis na Instituição Financeira contratada para os demais servidores do SAAE.

1.1.1.12 – A Instituição Financeira contratada deverá fornecer aos servidores municipais que desejarem manter conta de movimento na instituição, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo, os seguintes produtos, sem custo mensal de manutenção, a saber:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- * Abertura de conta corrente;
- * Manutenção da conta corrente;
- * Talonário de cheques mensal com 10 (dez) folhas;
- * 01 (um) extrato mensal;
- * 01 (um) extrato mensal emitido em terminal de autoatendimento;
- * Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- * 04 (quatro) saques mensais no Autoatendimento e
- * Pagamentos diversos (Caixas/autoatendimento);
- * Aplicativo sem custos para a realização de pagamentos, pix e consultas;

1.1.1.13- Caso o servidor deseje contratar outro pacote de conta corrente diverso daquele estabelecido no item anterior, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o banco e o servidor.

1.1.1.14 – A CONTRATADA poderá oferecer aos servidores municipais “empréstimo em consignação” dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço, sem caráter de exclusividade.

1.1.1.15 – Para disponibilização de empréstimo consignado a Instituição Financeira vencedora deverá formalizar contrato específico com a Autarquia Licitadora, no qual serão estabelecidas as regras e condições para esse serviço.

1.1.1.16 – A Instituição Financeira deve inovar e aprimorar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

1.1.1.17 – Pirâmide salarial dos servidores municipais:

Faixa Salarial	Quantidade
De 1.412,00 a 2.000,00	17
De 2.000,01 a 7.000,00	100
Acima de 7.000,01	11
Total Geral	128

- Valor bruto referente ao mês de março de 2024: R\$573.076,27

- Número de funcionários efetivos, comissionados e contratados referentes ao mês de março de 2024:

- Os servidores estão assim distribuídos:

Tipo de Vínculo	Quantidade
Cargos de Provimento Efetivo	119
Cargos de Provimento em Comissão	9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- A Instituição Financeira vencedora não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do SAAE e a movimentação das mesmas, durante toda a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Autarquia.

1.2 – Os critérios definidos no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2003 (atualizada pela LC nº 147/2014) que tratam dos benefícios de exclusividade para empresas enquadradas como ME ou EPP não se aplicam ao objeto desta contratação visto que se trata de objeto não divisível e também pela ausência de instituições financeiras que atendam a estes parâmetros.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 – O fornecimento/prestação de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que ocorre mensalmente sem qualquer interrupção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

1.4 – Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no item 1.1.1.17 deste Termo de Referência através dos dados obtidos através da Folha de Pagamento referente ao mês de março/2024 e das informações fornecidas pela Seção de Recursos Humanos do SAAE.

2 – Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação

2.1 – A administração da folha de pagamento dos servidores do SAAE movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração da autarquia a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

3 – Requisitos da Contratação

3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 – Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3 – O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4 – Modelo de execução contratual

4.1 – O prazo para o início da prestação do serviço será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da proposta ofertada.

4.1.1 – Caso não seja possível o início da prestação do serviço na data assinalada, a instituição financeira deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – Modelo de gestão e fiscalização do contrato

5.1 – O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1 – Gestor do Contrato: Matheus Fernandes Melo Piantino, Diretor Administrativo do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

5.1.2 – Fiscal do Contrato: Eliane Cristina Silva de Almeida, responsável pela Seção de Recursos Humanos do SAAE;

5.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5 – O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6 – O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1 – A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8 – As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9 – A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.10 – O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do Contrato.

5.10.1 – A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.11 – A partir da assinatura do Contrato a contratada deverá iniciar, imediatamente, os trabalhos administrativos com as aberturas de contas dos funcionários municipais e de outras atividades inerentes a execução contratual, de modo que a partir da data referida neste item, todas as providências de responsabilidade da licitante tenham sido tomadas e devidamente concluídas, para que os servidores não sofram quaisquer prejuízos com as modificações que esta licitação possa resultar, no que se refere ao comportamento mensal da folha de salários.

5.12 – A partir da assinatura do contrato e pagamento do valor total da outorga, o SAAE disponibilizará à Contratada as informações necessárias à abertura de contas dos servidores.

6 – Formas e critérios de seleção do licitante/contratado e aceitabilidade de preços

6.1 – A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

a) Maior lance ofertado;

6.1.1 – O valor inicial a ser ofertado para executar o objeto licitado fica estipulado em **R\$ 0,00 (zero Reais)**.

6.1.2 – O valor inicial partindo do zero justifica-se devido ao primeiro certame para a contratação dos serviços ter sido deserto.

6.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são a usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7 – Obrigação das partes:

7.1 – Obrigações da contratada

7.1.1 – Realizar o pagamento da proposta ofertada e considerada vencedora do certame em uma única parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

7.1.2 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.4 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.5 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SAAE ou a terceiros;

7.1.6 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7 – Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.9 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.10 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11 – Não permitir a utilização do trabalho de menor;

7.1.12 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;



7.1.14 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2 – Obrigações da contratante

8.2.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE, NO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO/MG

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 061/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG	R\$____,____	R\$____,____

1.3 – Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação;

1.3.3 – A proposta do contratado;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

2.2 – A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar compoder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 – O prazo para o início da prestação do serviço será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da proposta ofertada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____, ____ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO



7.1 – O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

7.1.1 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.3 – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.1.3.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.1.3.2 – As particularidades do contrato em vigência;

7.1.3.3 – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.1.3.4 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.1.4 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2 – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 – A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pela Sra. Eliane Cristina Silva de Almeida, Chefe da Seção de Recursos Humanos, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Matheus Fernandes Melo Piantino, Diretor Administrativo e Financeiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

8.1.4.2 – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do e-mail bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br, o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

8.1.5 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14 – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.1.17 – Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato e pagamento do valor total da outorga, à Contratada, as informações necessárias à abertura de contas dos servidores.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

9.1.1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

9.1.3 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4 – Indicar, às Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6 – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.8 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.1.9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.11 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE**.

9.1.12 – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente seguros deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.13 – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

9.1.14 – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

9.1.15 – Assegurar e facilitar o **acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



9.1.16 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE**.

9.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**.

9.1.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.19 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.1.20 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

9.1.21 – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.1.22 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

9.1.23 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE**.

9.1.24 – **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.25 – **Não** permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

9.1.27 – Entregar e **descarregar** eventuais produtos.

9.1.28 – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.29 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.30 – Iniciar, imediatamente a partir da assinatura do Contrato, os trabalhos administrativos com as aberturas de contas dos funcionários municipais e de outras atividades inerentes a execução contratual, de modo que a partir da data referida neste item, todas as providências de responsabilidade da licitante tenham sido tomadas e devidamente concluídas, para que os servidores não sofram quaisquer prejuízos com as modificações que esta licitação possa resultar, no que se refere ao comportamento mensal da folha de salários.



9.1.31 – Realizar o pagamento da proposta ofertada e considerada vencedora do certame em uma única parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

9.1.32 – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

10.1 – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicada ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II – Impedimento de licitar e contratar

1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) Tumultuar a sessão de licitação;



f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Receber multa e não efetuar o pagamento;

e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1 – Atraso na execução do objeto;

2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV – Das multas:

1 – Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

2 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

11.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço/MG, de de 2024.

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.181

Representante da Contratada
Contratada

